



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

---

LEI MUNICIPAL Nº 120/95

De 11 de Setembro de 1.995.

"Altera a disposição de lotes em quadras de Planta Cadastral Imobiliária desta cidade e dá outras providências."

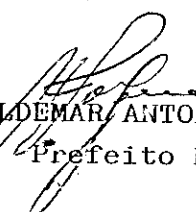
**WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder alteração na disposição original de lotes constantes das quadras registradas na Planta Cadastral Imobiliária desta cidade.

§ Único - A alteração a que se refere o cáput deste artigo, ocorre quando o dimensionamento da quadra não vier sofrer qualquer alteração, com os respectivos imóveis demonstrados em Planta Cadastral imobiliária completa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT., 11 de Setembro de 1995

  
**WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal